PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.609, DE 11 DE ABRIL DE 2.003".

"DETERMINA A 2ª SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO, DE CADA ANO, COMO SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A 2ª semana do mês de setembro, de cada ano, fica denominada, no âmbito do Município de Cabreúva, como "Semana de Prevenção e Combate as Drogas".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a promoverem palestras, debates e programas de divulgação e conscientização a respeito do assunto pertinente à "Semana de Prevenção e Combate as Drogas".

Parágrafo Único - Os temas a serem discutidos, com referencia ao assunto aludido no "caput" deste artigo, terão como base à conscientização, da população Cabreuvana, em especial as crianças, jovens e adolescentes, quanto a existência, riscos e maneiras de combate ao consumo de drogas.

Artigo 3º - O Executivo Municipal e a Mesa da Câmara poderá, caso necessário, regulamentar a presente Lei por Decreto ou Ato da

Mesa, conforme o caso, para melhor desempenhar o atendimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 11 de abril de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete